MUNICÍPIO DA MURTOSA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

--------Aos um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, nesta Vila da Murtosa, edifício dos Paços do Município e sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu, ordinariamente, o Executivo da Câmara Municipal, pelas quatorze horas e trinta minutos, sob a presidência do Senhor Presidente Januário Vieira da Cunha, tendo comparecido o Senhor Vice-Presidente Agostinho Manuel Pinho de Oliveira e os Senhores Vereadores Ana Cristina de Almeida Henriques, Augusto Carlos Vidal Leite e Paulo Manuel Teixeira de Amorim.----------

--------**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA** – O Senhor Vereador Augusto Vidal Leite iniciou a sua participação no período de Antes da Ordem do Dia fazendo referência ao Cais da Cova do Chegado, nos seguintes termos:----------

--------*"Quero começar por recuperar uma imagem utilizada pelo Senhor Presidente na última Assembleia Municipal. O Senhor Presidente deu o exemplo de um frasco que alguém tenta abrir, faz força, insiste, e depois aparece outra pessoa que lhe dá apenas um pequeno jeito, ouve-se o 'clique' e fica com a ideia de que foi ela que o abriu. Percebi perfeitamente a mensagem que quis transmitir: há quem acompanhe e trabalhe um problema durante algum tempo e há quem apareça no momento da resolução para procurar ficar associado ao resultado. Pois bem, já que o Senhor Presidente introduziu o conceito do 'clique', convém também introduzir a cronologia.*----------

--------*No dia 6 de março de 2025, trouxe a esta Câmara três questões concretas relativamente ao Cais da Cova do Chegado: o assoreamento e a necessidade de dragagem, a falta de energia elétrica e a necessidade de sinalização marítima através de boias na entrada do porto de abrigo. Estava o Senhor Presidente sentado nesta mesma sala, ainda nas funções de Vice-Presidente. Vinte dias depois desta*

minha intervenção, Joaquim Baptista renunciou ao mandato e, num clique, o Senhor Presidente passou a exercer a Presidência da Câmara. Aí, o "clique" foi rápido. Já os cliques da iluminação, da dragagem e da sinalização marítima do Cais da Cova do Chegado parecem funcionar a outra velocidade. Faço esta referência porque, depois desse momento, voltei diversas vezes a falar deste assunto, inclusive numa nova reunião de Câmara, em 8 de janeiro deste ano, questionando novamente estas matérias, tendo-nos sido então dito que as obras necessárias ao fornecimento de energia já estavam no terreno e que seria confirmado se a dragagem estava ou não integrada no RiaViva.----------

--------Portanto, quando se fala em 'cliques' ou em protagonismos, convém que a memória venha acompanhada das atas. As atas têm a vantagem de não sofrerem de memória seletiva. Mas há aqui outra diferença importante: o Partido Socialista não se ficou pelas intervenções nesta Câmara, nem por se limitar a deixar os problemas registados em ata.----------

--------No dia 27 de abril, os Deputados do Partido Socialista na Assembleia da República e os Autarcas do PS estiveram no Cais da Cova do Chegado com os pescadores e levaram posteriormente o assunto ao Parlamento. Foram colocadas ao Governo perguntas concretas sobre a responsabilidade pelo cais, a dragagem, o investimento e a calendarização, e foram ainda requeridas audições de várias entidades com intervenção na Ria de Aveiro. A pergunta parlamentar foi formalmente apresentada à Ministra do Ambiente e Energia. Foi ainda requerido que fosse dirigido convite ao próprio Presidente da Câmara Municipal da Murtosa para ser ouvido sobre estas matérias. Aproveito, aliás, para perguntar ao Senhor Presidente: esse convite chegou a ser-lhe dirigido e, em caso afirmativo, aceitou-o?----------

--------O Governo já respondeu. A Senhora Ministra do Ambiente e Energia afirmou expressamente que "a entidade responsável pela gestão do Cais da Cova do Chegado é o Município da Murtosa". Isto não significa que todos os procedimentos, autorizações ou financiamentos dependam exclusivamente da Câmara Municipal, e não estou a fazer essa leitura. Significa, isso sim, que ficou formalmente confirmado que o Município tem uma responsabilidade direta na gestão daquela infraestrutura e que, por isso, não pode colocar-se perante este problema como mero espectador, à espera que outras entidades o resolvam.

E há outro resultado que não pode ser ignorado: o problema do Cais da Cova do Chegado foi levado pelo Partido Socialista à Assembleia da República e colocado diretamente perante o Governo e as entidades com responsabilidades na Ria de Aveiro. Deixou de ser apenas um assunto discutido nesta Câmara e passou a ter tratamento parlamentar e uma resposta formal do Governo. Por isso, quando o Senhor Presidente desvaloriza estas iniciativas como exercícios políticos ou mediáticos, convém olhar para aquilo que produziram. A fotografia passou, a pergunta parlamentar ficou e a resposta do Governo também. É verdade que essa resposta, por si só, não dragou o cais nem resolveu o problema dos pescadores. Mas confirmou oficialmente quem gere aquela infraestrutura e colocou este problema num patamar institucional diferente. A resposta do Governo está dada. O que quero agora saber é muito simples: que diligências

concretas tomou entretanto o Município para transformar essa responsabilidade em solução no terreno? Relativamente à iluminação, o Senhor Presidente afirmou na última Assembleia Municipal que a solução estava 'por dias' e justificou os atrasos com condicionantes "externas" alheias à Câmara. Admito perfeitamente que existam condicionantes externas. Mas 'condicionantes externas' não pode ser uma expressão que explique tudo sem esclarecer nada. Gostava, por isso, que dissesse concretamente qual foi a entidade ou procedimento que condicionou o processo, quando a Câmara realizou as diligências necessárias e quando ficou ultrapassado esse impedimento.----------

----------Recordo que, em janeiro, nos foi dito que as obras já estavam no terreno. Depois, em 31 de março, o Senhor Presidente reuniu com os pescadores, pouco depois de terem surgido publicamente manifestações de desagrado sobre esta situação, mas adiante, segundo relatos que me foram transmitidos por pescadores presentes nessa reunião, foi-lhes apontado o final de abril como horizonte para a resolução da iluminação. Como não quero transformar relatos em factos, pergunto-lhe diretamente: confirma ou não confirma que transmitiu esse horizonte aos pescadores?----------

----------Se confirma, importa perceber por que razão não foi cumprido. Se não confirma, diga-o claramente. Estamos em 1 de outubro e a solução voltou a estar 'por dias'. Portanto, gostava de saber quantos dias são, concretamente, esses dias.----------

----------Quanto à sinalização marítima, em março de 2025 foi-me dito que a necessidade de colocação de boias seria avaliada junto da Autoridade Marítima. Passaram cerca de dezanove meses. Gostava de saber se esse contacto foi efetuado, qual foi a resposta recebida e que intervenção está prevista. Porque 'vamos avaliar' não pode transformar-se num estado permanente dos processos municipais.----------

---------Finalmente, a dragagem. Em março de 2025 foi-nos dito que não estava incluída na intervenção da CIRA então existente. Em janeiro deste ano ainda seria necessário confirmar se estava ou não integrada no RiaViva. Na última Assembleia Municipal, o Senhor Presidente afirmou que agora está prevista.----------

Muito bem. Então vamos aos factos: em que intervenção concreta do RiaViva está incluída a dragagem do Cais da Cova do Chegado, qual o investimento previsto, qual o financiamento garantido, qual a comparticipação municipal e quais as datas previstas para o início e conclusão da obra?----------

---------Não lhe estou a pedir que me diga novamente que está prevista. Estou a perguntar onde está prevista, com que verba e para quando. E aproveito para pedir que nos seja fornecida informação detalhada sobre todas as intervenções do RiaViva previstas para o concelho da Murtosa, respetivos investimentos, financiamentos, encargos municipais, estado de execução e calendários. O RiaViva é frequentemente invocado como resposta para diversos problemas e é importante distinguir aquilo que está efetivamente financiado e calendarizado daquilo que permanece apenas previsto.----------

----------Para terminar, Senhor Presidente, não me interessa reclamar o mérito de uma futura solução. Quero a dragagem feita, a iluminação concluída e a sinalização resolvida. Mas também não aceito que se

tente criar a ideia de que quem hoje exige respostas apareceu no final à espera do tal 'clique', porque existem atas, houve intervenção no terreno, houve perguntas parlamentares e existe uma resposta formal do Governo.----------

----------*O 'clique' que me interessa é aquele que transforme finalmente anúncios e previsões em soluções concretas para os pescadores do Cais da Cova do Chegado."*----------

--------Em resposta ao Sr. Vereador Augusto Vidal Leite, o Sr. Presidente começou por registar que mais uma vez se verifica que o período antes da ordem do dia é essencialmente aproveitado para antecipar comunicados de natureza política como me parece ser o caso em apreço. Entendo que os Srs. Vereadores dirimam entre si alternadamente, ou em conjunto, a paternidade de uma série de matérias entre as quais se inclui o Porto de Abrigo da Cova do Chegado. Para quem tem a obrigação da gestão, o que verdadeiramente importa é a resolução dos problemas, os quais, como já foi amplamente dito, não são solucionados com passes de mágica, em particular quando as mais das vezes existem óbices associados a intervenção de entidades terceiras. Quando são apontados horizontes de implementação, estes têm em conta naturalmente a expectativa que a Câmara Municipal tem relativamente a decisões, pareceres e intervenções das citadas entidades externas. Frequentemente, como também tem sido por variadas vezes referido, a ação destas entidades tem tempos que não se coadunam com a celeridade que o Município e os cidadãos legitimamente anseiam.----------

--------Respondendo concretamente às questões colocadas, no que concerne à iluminação da Cova do Chegado o Sr. Presidente informou que a E-Redes está na posse de toda a documentação técnica, vulgo termos responsabilidade, auto entrega provisório de obra e termos técnicos e demais documentos instrutórios, pelo que entendemos estarem reunidas as condições processuais e técnicas para a concretização da ligação elétrica existindo a expetativa de que a mesma, finalmente, aconteça a breve trecho.----------

--------Relativamente à dragagem, existindo no plano de ação da RiaViva uma operação de dragagens em vários locais da Ria de Aveiro, foi solicitado aos Municípios da região a indicação de bacias, de cais e portos de abrigo que carecessem de intervenção neste domínio, sendo que, o Município da Murtosa indicou a dragagem do Porto de Abrigo da Cova do Chegado como uma das intervenções prioritárias a realizar na área geográfica do concelho.----------

--------O Sr. Vereador Augusto Vidal Leite quer deixar uma nota, o Sr. Presidente, mais uma vez e como tem sido hábito, justifica a sua incapacidade de resolução dos problemas, com ataques políticos aos vereadores da oposição, como se na vida democrática não pudesse existir

contraditório. O Sr. Presidente tem demonstrado lidar muito mal com o contraditório. Essa é uma atividade que nos deve preocupar a todos. Falarei sempre o que entender para bem da Murtosa e o período antes do ordem do dia , assim como toda a agenda de trabalho das reuniões, faz parte da nossa vida democrática, quer o Sr. Presidente queira ou não queira.----------

--------Quanto aos pedidos de esclarecimento que fiz, nomeadamente na questão da dragagem do Cais da Cova do Chegado, o que ficamos a perceber é que contrariamente ao que o Sr. Presidente disse na última Assembleia Municipal, afinal não há nada em concreto, o que há é uma intenção, como se de um novo aeroporto se tratasse.----------

--------Em resposta ao Sr. Vereador Augusto Vidal Leite, o Sr. Presidente considerou que se há coisa de que não pode ser acusado é de deficit de cultura democrática. Aparentemente, pela resposta dada pelo Sr. Vereador parece que quem lida mal com o contraditório é o próprio, pois entende que pode afirmar o que bem entende sem que tenha a devida resposta da parte do Presidente da Câmara. Lamenta que o Sr. Vereador frequentemente faça leituras próprias e enviesadas daquilo que é dito, as quais nem sempre correspondem à intencionalidade de quem o proferiu. Para que não restem dúvidas e para que esta intervenção não sirva de mote a mais um comunicado político, clarificou que a dragagem da bacia do Porto de Abrigo da Cova do Chegado será realizada no âmbito da ação RV 1.4.a – Dragagens dos cais da Ria de Aveiro com transposição de sedimentos litorais, conforme indicação do Município da Murtosa. Mais informou que o plano de investimentos da RiaViva até 2030 é um documento público e consultável no site da Sociedade RiaViva.----------

--------O Sr. Vereador Paulo Amorim no uso da palavra disse que ainda motivado pela intervenção/resposta do Sr. Presidente ao Sr. Vereador Augusto Leite regista: ----------

--------O Sr. Presidente começou por fazer, no meu entendimento, uma interpretação errónea e abusiva das intervenções dos Srs. Vereadores da oposição no período antes da ordem do dia das reuniões de Câmara. Deste modo, não posso deixar de rejeitar essa mesma interpretação que em nada me revejo. Da minha parte, asseguro que as minhas intervenções nas diversas reuniões, têm como único objetivo exercer com seriedade e responsabilidade o mandato para o qual fui investido no último ato eleitoral autárquico. Essas intervenções têm tido sempre presente o compromisso com o bem estar e desenvolvimento da nossa terra. Para terminar asseguro continuarei a exercer uma oposição consciente, responsável e construtiva.----------

--------Em resposta ao Sr. Vereador Paulo Amorim, o Sr. Presidente afirmou naturalmente respeitar todas as opiniões e posições políticas independentemente de concordar ou não com elas. Clarificou que a referência que fez às participações dos Senhores Vereadores teve como base o histórico associado às intervenções acerca da matéria em apreço.----------

--------Seguidamente, deu-se início à discussão dos assuntos constantes da ordem de trabalhos, que foi distribuída a todos os membros, em conformidade com o n.º 2 do art.º 53º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.----------

--------**BALANCETE** – A Câmara Municipal tomou conhecimento que, em relação ao dia de ontem, havia em cofre os seguintes montantes: Operações Orçamentais – 8.875.611,05€ (oito milhões oitocentos e setenta e cinco mil seiscentos e onze euros e cinco cêntimos) e Operações Não Orçamentais – 644.281,38€ (seiscentos e quarenta e quatro mil duzentos e oitenta e um euros e trinta e oito cêntimos).----------

--------**REGULAMENTO DA DIFERENCIAÇÃO POSITIVA DA ATIVIDADE DE BOMBEIRO NA MURTOSA** - Foram presentes as informações da técnica superior Ana Paula Rendeiro dando conta que, na sequência dos requerimentos apresentados, os bombeiros voluntários Ana Sofia Sousa Pinho, Cláudia Sofia Castro de Campos, Tiago José Ribeiro Soares, Joana Filipa Abreu dos Santos, Ricardo José Sousa Correia e Dinis de Pinho Tavares preenchem os requisitos elencados no Regulamento de Diferenciação Positiva da Atividade de Bombeiro Voluntário na Murtosa, com vista a poderem usufruir das comparticipações previstas no artigo 5.º do regulamento supra referido. -----

----- A Câmara Municipal, tendo em consideração as informações, supra citadas, deliberou, por unanimidade, proceder aos seguintes reembolsos:----------

-----À bombeira [redacted] o reembolso de 237,98€ (duzentos e trinta e sete euros e noventa e oito cêntimos) que corresponde aos valores pagos na aquisição de refeições na cantina escolar durante o ano letivo de 2024/2025 e o valor de 267,18€ (duzentos e sessenta e sete euros e dezoito cêntimos) que corresponde aos valores pagos na aquisição de refeições na cantina escolar durante o ano letivo de 2025/2026;----------

-----À bombeira [redacted] o reembolso de 235,06€ (duzentos e trinta e cinco euros e seis cêntimos) que corresponde aos valores pagos na aquisição de refeições na cantina escolar durante o ano letivo de 2025/2026;----------

-----Ao bombeiro [redacted] o reembolso do valor de 117,53€ (cento e dezassete euros e cinquenta e três cêntimos) que corresponde aos valores pagos na aquisição de refeições

na cantina escolar durante o ano letivo de 2025/2026 e redução de 50% nas taxas a pagar relativas ao acesso às Piscinas Municipais do filho Martim da Silva Soares;----------

-----À bombeira [redacted] o reembolso de 150,38€ (cento e cinquenta euros e trinta e oito cêntimos) que corresponde aos valores pagos na aquisição de refeições na cantina escolar durante o ano letivo de 2025/2026;----------

------Ao bombeiro [redacted] o reembolso de 233,60€ (duzentos e trinta e três euros e sessenta cêntimos) que corresponde aos valores pagos na aquisição de refeições na cantina escolar durante o ano letivo de 2025/2026. Reembolso de 106,68€ (cento e seis euros e sessenta e oito cêntimos) que corresponde a 75% do valor liquidado do Imposto Municipal sobre Imóveis e redução de 50% nas taxas a pagar relativas ao acesso às Piscinas Municipais da filha Beatriz Marques Correia;----------

-----Ao bombeiro [redacted] o reembolso do valor de 132,86€ (cento e trinta e dois euros e oitenta e seis cêntimos) que corresponde aos valores pagos na aquisição de refeições na cantina escolar durante o ano letivo de 2025/2026.----------

-------**MINUTA DO ACORDO MODIFICATIVO AO CONTRATO DA EMPREITADA DE "REQUALIFICAÇÃO DA ENVOLVENTE AO LAVADOURO NO BUNHEIRO" - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DE CÂMARA** – Foi presente o Despacho do Sr. Presidente de 22 de setembro de 2026 relativo à prorrogação do prazo de execução da empreitada de "Requalificação da envolvente ao Lavadouro no Bunheiro" e a aprovação da minuta do Acordo Modificativo ao Contrato que se anexa à presente ata para todos os efeitos legais.----------

--------A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho, supra referido, tendo deliberado, por maioria, com a abstenção do Sr. Vereador Paulo Amorim e os votos favoráveis dos restantes membros do executivo, ratificar o mesmo e conceder poderes ao Sr. Presidente para outorgar o acordo modificativo ao contrato em nome do Município. ----------

--------O Senhor Vereador Paulo Amorim fundamentou o seu sentido de voto, esclarecendo que a sua abstenção não significa qualquer oposição à empreitada, nem, em particular, ao pedido de prorrogação do prazo de conclusão da mesma por mais 30 dias. A abstenção prende-se, antes, com a existência de algumas questões que, no seu entendimento, permanecem pouco esclarecidas relativamente a este processo. Essas dúvidas ganharam particular relevância a partir da reunião de Câmara de 5 de junho, quando foi presente a este órgão, como ponto da ordem de trabalhos, a proposta de "Aceitação de doação dos prédios inscritos nas matrizes prediais rústicas

da freguesia do Bunheiro, sob os artigos n.º 5772, 5773 e 6416, ao Município da Murtosa", acompanhada da respetiva minuta de escritura.----------

--------O referido ponto acabou por ser retirado da ordem de trabalhos pelo Senhor Vice-Presidente, que então presidia à reunião, não tendo, contudo, até à presente data — cerca de quatro meses depois — sido prestado qualquer esclarecimento adicional sobre esta matéria. Acresce que, ainda ontem em Assembleia de Freguesia do Bunheiro, o respetivo executivo, em resposta a uma questão específica sobre a matéria em causa, informou que desconhecia em absoluto a questão, pós as diligências em sede de Assembleia de Freguesia em 24 de junho de 2025.----------

--------Considera, por isso, que seria importante que esta questão fosse cabalmente esclarecida, de modo a permitir uma apreciação plenamente informada de todo o processo e dos seus pressupostos.----------

--------**AUTO DA RECEÇÃO PROVISÓRIA DA EMPREITADA DE "PAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS NO CONCELHO DA MURTOSA – FEVEREIRO 2025"** - Foi presente o auto de receção provisória dos trabalhos de "Pavimentação de arruamentos no Concelho da Murtosa – fevereiro 2025", adjudicados à firma "Construções Carlos Pinho, Lda." devidamente assinado pelo representante da Câmara Municipal e pelo representante do empreiteiro.----------

--------A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, receber provisoriamente a obra, tendo em consideração que a execução física dos trabalhos terminou a 30 de junho de 2026 e por se tratar de uma empreitada de pavimentações de arruamentos cuja circulação rodoviária nunca esteve interdita na sua totalidade considerar-se-á, para efeitos de libertação da caução prestada pelo adjudicatário, a referida data, como sendo o inicio da contabilização dos prazos de garantia da obra.----------

--------**PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE "REPARAÇÃO DAS FACHADAS DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO" - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DE CÂMARA** - Foi presente o despacho do Sr. Presidente, no Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde, da empreitada de "Reparação das fachadas do edifício dos Paços do Concelho": *"Aprovo o presente PSS. Remeta-se à próxima reunião de Câmara para ratificação. Januário Vieira da Cunha*".----------

-------- A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho, supra referido, tendo deliberado, por unanimidade, ratificar o mesmo.----------

--------**PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE "PAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS NAS QUINTAS DO NORTE"** - Foi presente o Desenvolvimento do Plano de

Segurança e Saúde para a Execução da empreitada de "Pavimentação de arruamentos nas Quintas do Norte" elaborado por Construções Carlos Pinho, Lda. devidamente validado tecnicamente pelo Coordenador de Segurança em Obra, o Técnico Superior Pedro Lopes e que, de acordo com o Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, deve ser aprovado pelo dono da obra. ----------

--------A Câmara Municipal atento o supra exposto, deliberou, por unanimidade, aprovar o Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde da empreitada de "Pavimentação de arruamentos nas Quintas do Norte".----------

--------**INÍCIO DO PROCEDIMENTO COM VISTA À ELABORAÇÃO DO PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL PARA O "MERCADO DAS IDEIAS DA MURTOSA"** - O Sr. Presidente propõe que a Câmara Municipal autorize, nos termos e para os efeitos do disposto na al. k do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o início do procedimento com vista à elaboração do Projeto de Regulamento Municipal para o "Mercado das Ideias da Murtosa". Sendo autorizado, deverá ser dado o cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 98º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação.----------

--------O Senhor Vereador Paulo Amorim, dirigindo-se ao senhor Presidente, fez a seguinte intervenção: "*Senhor Presidente, gostaria, antes de mais, de saudar o arranque deste processo que, sendo naturalmente uma formalidade legal necessária, representa também, a nosso ver, uma aposta importante na criação de iniciativas de apoio à inovação e ao empreendedorismo no nosso concelho. Precisamente por isso, parece-nos importante que o futuro regulamento seja abrangente, claro e transparente e, sobretudo, que resulte de um processo de participação alargada da comunidade. Gostaria, contudo, de perceber qual será o âmbito conceptual deste projeto regulamentar, tendo em conta a pluralidade de valências que este equipamento parece poder vir a acolher: do empreendedorismo à participação cívica, da inovação local à dimensão cultural, passando pelo espaço de mercado, pela restauração ou até por uma eventual componente de incubação empresarial.*----------

--------*Seria, por isso, importante perceber como é que o Executivo está a perspetivar esta diversidade de funções e, sobretudo, se está previsto que a definição do futuro regulamento possa contar com uma participação aberta e transparente dos munícipes, associações e demais agentes da comunidade. Parece-nos que, para um equipamento desta natureza, essa participação seria não apenas desejável, mas coerente com os próprios objetivos que se pretendem alcançar.*----------

--------*No entanto senhor presidente, considerando que a conclusão da empreitada estava inicialmente prevista para o final de agosto, depois de várias prorrogações do prazo, não lhe parece que este processo de elaboração do regulamento deveria ter sido iniciado bastante mais cedo? Pergunto isto porque, tratando-se de um equipamento com várias valências e cuja entrada em funcionamento dependerá também da existência de um quadro regulamentar adequado, seria importante que esta componente estivesse preparada atempadamente, evitando que a conclusão física da obra não seja acompanhada pela necessária preparação para a sua efetiva utilização."*----------

--------Em resposta ao Sr. Vereador Paulo Amorim o Sr. Presidente informou que o âmbito do regulamento abrangerá todas as áreas que referiu na sua intervenção. Efetivamente pretende-se que o novo equipamento se assuma como plurifuncional, juntando à sua natural componente de venda de produtos locais, que associamos normalmente aos mercados municipais a vertente de espaço de incubação de empresas/empreendedorismo, bem como, a sua vocação para o acolhimento de espaços institucionais e de eventos culturais. Considera também ser naturalmente desejável que nos tempos legais a isso associados exista a participação de instituições e cidadãos particulares, robustecendo o documento. Mais informou que a desejável ocupação/entrada em funcionamento do equipamento não estará , em principio, condicionada pela entrada em vigor do Regulamento, na medida em que de forma transitória, a componente de venda ao público e a incubadora de empresas estão abrangidas pela regulamentação municipal em vigor e que as restantes valências poderão ser alvo de deliberação casuística da Câmara Municipal.----------

--------**MINUTA DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DA MURTOSA E A ESCOLA DE ARTES DE AVANCA – ASSOCIAÇÃO CULTURAL PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO E FOMENTO DA PRÁTICA DE TEATRO & MÚSICA NO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA MURTOSA** - Foi presente a minuta do protocolo de colaboração a celebrar entre o Município da Murtosa e a Escola de Artes de Avanca – associação cultural para a implementação do projeto de desenvolvimento e fomento da prática do teatro & música no Agrupamento de Escolas da Murtosa, a qual se anexa à presente ata e se dá aqui por reproduzida para todos os efeitos legais.----------

--------A Câmara Municipal, depois de analisar a minuta do protocolo de cooperação, supra referido, deliberou, por unanimidade, aprová-la e conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara para o outorgar em nome do Município.----------

--------**PROJETOS DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE AVEIRO** - Foi presente um e-mail da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro referente ao valor da comparticipação municipal no projeto Streaming dos Eventos Intermunicipais e Municipais (35 anos CIRA)----------

--------O Sr. Vereador Paulo Amorim aproveitando a inclusão na ordem de trabalhos deste ponto relativo ao "Projeto Streaming dos Eventos Intermunicipais e Municipais — 35 anos CIRA", pretende deixar uma proposta ao Executivo.----------

--------*"Estamos perante uma iniciativa que procura dar maior visibilidade e capacidade de divulgação aos eventos promovidos pelos municípios. Ora, no próximo ano, a Murtosa viverá um momento particularmente relevante: o Centenário do Concelho, cujo programa terá início já no próximo dia 29. Nesse sentido, gostaria de propor que o Município equacionasse a criação e contratação de um "Projeto Streaming do Centenário do Concelho da Murtosa", eventualmente aproveitando soluções, meios ou enquadramentos que resultem deste projeto da CIRA.*----------

--------*Penso que poderia constituir um importante suporte de divulgação e de participação, permitindo transmitir, acompanhar e posteriormente disponibilizar um conjunto de iniciativas do programa do Centenário, levando estes momentos para além dos espaços onde fisicamente irão decorrer. Seria, simultaneamente, uma forma de preservar memória e de dar maior projeção a um acontecimento substantivo para o nosso concelho, permitindo que os murtoseiros que não possam estar presentes, bem como antigos residentes e todos aqueles que têm ligação à Murtosa, possam também acompanhar este momento tão importante. Deixo, por isso, esta proposta ao Executivo, para que possa ser ponderada esta iniciativa, se ainda for a tempo e, se considerada pertinente, integrada do programa do Centenário.*----------

--------Em resposta ao Sr. Vereador Paulo Amorim, o Sr. Presidente informou que efetivamente as principais iniciativas do programa das comemorações do Centenário do Concelho da Murtosa serão transmitidas por streaming, por forma a que os murtoseiros espalhados pelo mundo possam acompanhar o momento extremamente relevante na nossa história coletiva.----------

-------- A Câmara Municipal depois de analisar a informação, deliberou, por unanimidade, aprovar a seguinte comparticipação :----------

--------**Streaming dos Eventos Intermunicipais e Municipais (35 anos CIRA):** 7.827,27€ (sete mil oitocentos e vinte e sete mil e vinte e sete cêntimos), de despesa corrente.----------

--------**CALENDÁRIO DAS FÉRIAS ATIVAS NAS INTERRUPÇÕES LETIVAS DO ANO LETIVO 2026/2027 – PRÉ- ESCOLAR, 1ºE 2º CICLOS – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SR. VICE-PRESIDENTE**- Foi presente o despacho do Sr. Vice-Presidente, Agostinho Oliveira, datado de 28 de setembro de 2026, relativo ao calendário das férias ativas nas interrupções letivas do ano letivo

2026/2027 – Pré-Escolar, 1º e 2º Ciclos, do qual se anexa cópia à presente ata e se dá aqui por reproduzido para todos os efeitos legais.----------

--------O Sr. Vereador Augusto Vidal Leite fez a seguinte intervenção: "*Relativamente a este ponto, não me vou repetir, porque a minha posição sobre as Férias Ativas está amplamente registada nas atas desta Câmara. Quero apenas voltar a deixar absolutamente claro que reconheço o mérito deste programa, considero-o importante para as crianças e para as famílias do concelho e defendo a sua continuidade e melhoria. Nunca esteve em causa o programa Férias Ativas. O que tenho defendido é que uma iniciativa desta importância deve ser acompanhada pelo mesmo rigor na definição das regras, dos critérios de acesso e dos valores cobrados às famílias. Quanto a esses valores, mantenho a minha posição. Continuo a entender que a fixação de taxas não compete a este órgão, mas à Assembleia Municipal, e considero indispensável que qualquer valor a cobrar seja acompanhado da respetiva fundamentação económico-financeira, permitindo perceber quanto custa efetivamente o programa, qual a parte suportada pelo Município e com que critérios são definidos os montantes pagos pelas famílias. Até existir um regulamento devidamente aprovado que enquadre estas matérias, defendo que a participação nas Férias Ativas seja gratuita. Não se trata de defender valores mais altos ou mais baixos; trata-se de garantir que qualquer cobrança é feita com regras claras, transparência, justiça e fundamentação.*"----------

--------O Sr. Presidente em resposta ao Sr. Vereador Augusto Vidal Leite reiterou o aduzido em reuniões pretéritas sobre esta matéria lembrando que a regulamentação aplicável está em tramitação, nos termos legais, pelo que transitoriamente cabe à Câmara Municipal a definição dos termos e condições do serviço.----------

--------A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho, supra referido, tendo deliberado, por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores Paulo Amorim e Augusto Vidal Leite e os votos favoráveis dos restantes membros do executivo, ratificar o mesmo.----------

--------O Senhor Vereador Paulo Amorim fundamentou o seu voto contra, esclarecendo que o mesmo não resulta de qualquer oposição à disponibilização, por parte do Município, deste tipo de resposta às famílias e às crianças e jovens durante os períodos de interrupção letiva.----------

--------Pelo contrário, considera que este é um serviço importante e que deve continuar a ser assegurado. Entende, contudo, que a sua tipologia e o seu modelo devem ser repensados, tendo em conta as novas práticas e dinâmicas educativas. Durante as interrupções letivas, é fundamental proporcionar uma maior diversidade de espaços, atividades e momentos de interação social, indo além de uma mera ocupação dos tempos livres.----------

--------Esta é uma posição que o Senhor Vereador tem vindo a defender desde o início do mandato, tendo, desde logo, na reunião de Câmara de 4 de dezembro de 2025, deixado um apelo e um repto para uma reflexão mais aprofundada, criteriosa e atempada na preparação dos futuros programas destinados aos períodos de interrupção letiva. Reconhece-se a necessidade de apresentar atempadamente um calendário para as Férias Ativas deste ano letivo. Contudo, entende-se que essa apresentação deveria ser acompanhada pela explicitação do respetivo conceito, objetivos e modelo de funcionamento, permitindo que os pais e encarregados de educação conhecessem efetivamente a proposta e pudessem fazer uma adesão mais consciente e informada.----------

--------É, por isso, sobretudo pela ausência dessa reflexão e dessa clarificação conceptual que o Senhor Vereador Paulo Amorim vota contra a presente proposta.----------

--------A presente ata, no final da reunião, depois de lida, foi aprovada em minuta e para efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 3 do art.º 27.º do Código do Procedimento Administrativo.----------

--------E não havendo mais assuntos a tratar, o Sr. Presidente deu a reunião por encerrada eram dezassete horas, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por todos os membros presentes e por mim, [signature], Técnico Superior, que a redigi.----------

[signature]

[signature]

aprovado em minuta

[signature]

MUNICÍPIO DA MURTOSA

Câmara Municipal

DESPACHO

Empreitada "Requalificação da Envolvente ao Lavadouro no Bunheiro"

No uso da competência atribuída pela alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, artigo este repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

1. Aprovo a prorrogação do prazo de execução da empreitada até ao dia 31 de outubro de 2026;
2. Aprovo, com base no n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, o Acordo Modificativo ao Contrato.

Atendendo a que estamos perante atos da competência da Câmara Municipal, determino que este despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, seja ratificado na próxima reunião da Câmara Municipal.

Paços do Município, 22 de setembro de 2026

O Presidente da Câmara,

Januário Cunha

MINUTA

Acordo Modificativo ao Contrato da Empreitada de "Requalificação da Envolvente ao Lavadouro no Bunheiro" adjudicada ao consórcio "Paviazeméis – Pavimentações de Azeméis, Lda. e Construtora da Huíla – Irmãos Neves, Lda."

Na sequência do descrito pelo fiscal de obra, constante da informação datada de 22 de setembro de 2026, documento este que faz parte integral do presente contrato, foi aprovada, por XX, datado de XX, uma modificação objetiva ao contrato da empreitada "Requalificação da Envolvente ao Lavadouro no Bunheiro", nos termos da alínea c) do artigo 312,º do Código dos contratos públicos.----------

Após aprovação da minuta do acordo modificativo ao contrato e não tendo sido apresentada qualquer reclamação por parte do segundo outorgante é celebrado o presente acordo modificativo ao contrato entre os outorgantes;--

1.º Outorgante:----------

Município da Murtosa, com sede no Edifício dos Paços do Concelho da Murtosa, Praça do Município, n.º 1, 3870-101 Murtosa com o número de identificação de pessoa coletiva 506791238, neste ato representado por, **Januário Vieira da Cunha**, casado, contribuinte número 194171310, com domicílio profissional no Edifício dos Paços do Concelho da Murtosa, Praça

do Município, n.º 1, 3870-101 Murtosa, Presidente da Câmara Municipal da Murtosa e como tal outorgando em nome do Município da Murtosa, com poderes para o ato.----------

2.º Outorgante:----------

Consócio composto por **Paviazeméis – Pavimentações de Azeméis, Lda.**, com sede na Rua Bento Landureza, Lote 5 R/C Dtº - Fração B, 3720-261 Oliveira de Azeméis, com o número de pessoa coletiva 502896604 e **Construtora da Huíla – Irmãos Neves, Lda.**, com sede na Rua de Serrinha, 4575-049 Alpendurada, com o número de pessoa coletiva 501220496, através do chefe e representante legal do consórcio, **Paviazeméis – Pavimentações de Azeméis, Lda,** pessoa coletiva 502896604, aqui representada no ato por **Maria Teresa Pereira Dias da Costa**, titular do cartão de cidadão n.º 9759431, natural da Freguesia S. Martinho da Gândara, Oliveira de Azeméis, com residência profissional na Rua Bento Landureza, Lote 5 R/C Dtº - Fração B, 3720-261 Oliveira de Azeméis, poderes que se arrogam através de XX, cuja fotocópia se arquiva ao presente maço de documentos----------

Por deliberação da Câmara Municipal de 20 de março de 2025, precedendo de concurso público, foi adjudicada, à firma representada pelo segundo outorgante a execução dos trabalhos que integram a empreitada "Requalificação da Envolvente ao Lavadouro no Bunheiro", cujo contrato de empreitada foi celebrado em 29 de abril de 2025, registado no livro próprio sob o número 10/2025 e visado pelo Tribunal de Contas com o número de processo de fiscalização prévia 1281/2025.----------

Ambos os outorgantes, procedendo de boa-fé, acordam livremente celebrar

o presente ACORDO MODIFICATIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:----------

-----**CLÁUSULAS:**----------

------**Primeira:- Objeto** ----------

O presente acordo modificativo visa formalizar a prorrogação do prazo de execução da empreitada "Requalificação da Envolvente ao Lavadouro no Bunheiro", por 31 (trinta e um) dias, fixando-se o novo termo da obra para o dia 31 de outubro de 2026.----------

------**Segunda:- Prazo de Execução** ----------

A 16 de abril de 2026, por deliberação da Câmara Municipal, foi aprovada a primeira prorrogação do prazo de execução dos trabalhos por um período de 60 (sessenta) dias;----------

A 30 de julho de 2026, foi ratificado pela Câmara Municipal a aprovação da segunda prorrogação de prazo a qual foi aprovada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal proferido a 15 de julho de 2026, no qual fixou-se o novo termo da obra para o dia 30 de setembro de 2026.----------

No âmbito do presente acordo modificativo, prazo de execução da empreitada é prorrogado por 31 (trinta e um) dias, fixando-se o novo termo da obra para o dia 31 de outubro de 2026.----------

------**Terceira:- Manutenção das Demais Cláusulas** ----------

Em tudo o que não estiver expressamente modificado pelo presente instrumento, mantêm-se em vigor todas as cláusulas e condições constantes do contrato de empreitada inicial outorgado em 29 de abril de 2025;----------

------**Quarta:- Documentação** ----------

Foram arquivados no maço de documentos referente a este contrato: as

deliberações alusivas ao ato, fotocópia da declaração do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, emitida em XX comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, fotocópia da certidão emitida em XX, pelo Serviço de Finanças de XX, comprovativa da situação tributária regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira. Mais se arquiva ao presente maço de documentos cópia do alvará do segundo outorgante;----------

------**§Único** – O presente contrato é assinado digitalmente pelas partes e produz todos os seus efeitos a partir da data da aposição da última assinatura digital.----------

Os outorgantes,

Registado, no livro próprio, sob o n.º ____/___, em ___/___/___

INFORMAÇÃO

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
			22/09/2026

Assunto:
Empreitada: Requalificação da Envolvente ao Lavadouro no Bunheiro

Exmo Sr. Presidente,

Tendo sido nomeado fiscal, em regime de substituição, da empreitada supra por seu despacho de 31 de agosto de 2026 e efetuada uma análise ao processo da empreitada em apreço verifico o seguinte:

» Adjudicação: 20-03-2025

» Assinatura do Contrato: 29-04-2025

Valor do contrato: 947.694,19€

Visto do Tribunal de contas: Processo 1281/2025 data: 15 - 07 - 2025

» Consignação Total: 29-07-2025

» Validação do PSS: 04-08-2025

» Aprovação do PSS: 07-08-2025

» Comunicação da aprovação do PSS: 08-08-2025

» Comunicação Prévia de Abertura do Estaleiro: 08-08-2025

» Inicio dos trabalhos: 08-08-2025

» Prazo de execução: 240 dias

» Prorrogação dos trabalhos n.º1:

Inicio: 04-04-2026

Fim: 05-06-2026

Duração: 60 dias

» 1º Adicional ao contrato da empreitada:

Aprovação dos Trabalhos: 21 - 05 - 2026

Assinatura do Contrato: 24 - 07 – 2026

Valor do Adicional:

Trabalhos Complementares: 135.489,94€

Trabalhos a Menos 107.633,10€

» Prorrogação dos trabalhos n.º 2:

Inicio: 05-06-2026

Fim: 30-09-2026

Duração: 117 dias

Resumo Financeiro:

» Auto de Medição de Trabalhos n.º 1: 19-09-2025

» Auto de Medição de Trabalhos n.º 2: 08-10-2025

» Auto de Medição de Trabalhos n.º 3: 11-11-2025

» Auto de Medição de Trabalhos n.º 4: 26-02-2026

» Auto de Medição de Trabalhos n.º 5: 30-03-2026

» Auto de Medição de Trabalhos n.º 6: 28-04-2026

» Auto de Medição de Trabalhos n.º 7: 14-05-2026

Verifica-se no local de obra que os trabalhos decorrem a um ritmo moderado encontram-se a decorrer os trabalhos de modelação do terreno com vista à execução da rede de rega, das sementeiras, das plantações, das pavimentações dos percursos pedonais e respetivas zonas de estadia para posterior instalação do mobiliário urbano.

Analisado o processo da empreitada verifico que:

» O prazo de execução dos trabalhos, incluindo as prorrogações aprovadas até ao momento, termina a 30 de setembro de 2026;

» Mantêm-se válidos os pressupostos que deram origem à anterior prorrogação do prazo de execução, conforme despacho do Sr. Presidente de Câmara datado de 15 de julho de 2026.

Face ao exposto e de acordo com as reuniões tidas entre o Sr. Presidente, a Eng. Romana (fiscal de obra até então) e o empreiteiro propõe-se, por sugestão do Sr. Presidente, que num esforço de se dar cumprimento, pela via amigável, ao contrato celebrado e de modo a concluir-se os trabalhos, seja concedida uma prorrogação do prazo de execução até ao final do mês de outubro, ou seja até 31 de outubro de 2026.

Mais se informa que, salvo melhor opinião, a gestão dos atrasos de execução dos trabalhos por via amigável é a solução que melhor se adequa aos interesses municipais.

Qualquer outra solução implicaria para o município encargos acrescidos, quer em termos financeiros quer em termos de prazos administrativos, os quais colocariam em causa o cumprimento das metas/objetivos estabelecidos pelo Portugal 2030, dado estarmos perante uma empreitada financiada pelo FEDER.

Em suma, e por estarmos perante um ato da competência da Câmara Municipal, torna-se necessário:

1. **Aprovar a prorrogação do prazo de execução da empreitada até ao dia 31 de outubro de 2026**
2. **Aprovar o Acordo Modificativo ao Contrato nos termos constantes da Minuta que se anexa.**

É quanto cumpre informar, à consideração superior,

Pedro Miguel Mendonça Lopes

Técnico Superior

(pedro.lopes)

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

ENTRE O MUNICÍPIO DA MURTOSA E A ESCOLA DE ARTES DE AVANCA – ASSOCIAÇÃO CULTURAL PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO E FOMENTO DA PRÁTICA DE TEATRO & MÚSICA NO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA MURTOSA

Considerando: ----------

a. o Decreto-Lei n.º 139/2012 e a Portaria n.º 644-A/2015 nas suas redações atuais, estabelecem e regulamentam as Atividade de Enriquecimento Curricular; ----------
b. a elevada importância das Atividades de Enriquecimentos Curricular, doravante AECs, constituem-se como uma ferramenta pedagógica fundamental para o desenvolvimento académico e social dos discentes do Agrupamento de Escolas do Município da Murtosa; ----------
c. a possibilidade conferida legalmente do recurso às forças vivas do concelho, mormente as Associações Culturais e Desportivas para a coadjuvação e assunção da coordenação das competências pedagógicas no desenvolvimento dos vários verticais previstos para o programa das AECs pelo Serviço de Educação para o Ano Letivo 2026/2027; ----------
d. a assunção das competências no domínio da Educação; ----------
e. a vasta experiência reconhecida da Escola de Artes de Avanca na formação cultural, em particular no teatro e na música; ----------

ENTRE----------

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município da Murtosa, pessoa coletiva número 506 791 238, com sede na Praça do Município, nº 1, 3870-101 Murtosa, aqui legalmente representada pelo presidente da Câmara Municipal, JANUÁRIO VIEIRA DA CUNHA, com domicílio profissional na Praça do Município, nº 1, 3870-101 Murtosa.----------

E----------

SEGUNDO OUTORGANTE: ESCOLA DE ARTES DE AVANCA – ASSOCIAÇÃO CULTURAL, pessoa coletiva nº 505.436.973, com sede na Rua do Mato, 2860-072 Avanca, aqui representada pela assinatura do Presidente da Direção, Luís Lima, com poderes suficientes para o ato, aqui também designado por

EAA. ----------

É celebrado o presente Protocolo de Cooperação, nos termos das cláusulas seguintes: ----------

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Protocolo de Cooperação tem por objeto definir os termos do desenvolvimento do vertical das Atividades de Enriquecimento Curricular (AECs) do **PROJETO DE DESENVOLVIMENTO E FOMENTO DA DO TEATRO & MÚSICA NO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA MURTOSA** no exercício das competências no domínio AECs (vertical Expressões Artísticas) responsabilidade do Município da Murtosa, nomeadamente assegurar o desenvolvimento das atividades do vertical às turmas constituídas após candidaturas do 1.º ao 4.º ano de Escolaridade dos estabelecimentos de ensino do Agrupamento de Escolas da Murtosa. -----

Cláusula 2.ª

Âmbito Territorial

O âmbito territorial abrange todo o Agrupamento de Escolas do Município da Murtosa. ----------

Cláusula 3.ª

***Objetivos do Vertical* FOMENTO DO TEATRO & MÚSICA**

São objetivos do vertical de **Fomento do Teatro & Música**: ----------

a. introdução aos instrumentos musicais e à prática teatral; ----------
b. desenvolvimento da motricidade fina e da coordenação dos discentes; ----------
c. desenvolvimento de competências de relacionamento interpessoal e trabalho em equipa; ----------
d. desenvolvimento de *soft skills* relacionais e comportamentais; ----------
e. mapeamento de alunos que possam vir a frequentar cursos/ formações de música e/ou teatro; ----
f. promoção da cultura e do desenvolvimento integral do indivíduo; ----------

Cláusula 4.ª – Obrigações da Escola de Artes de Avanca – Associação Cultural (EAA)

No âmbito do vertical de **Fomento do Teatro & Música** são obrigações da EAA: ----------

a. promoção de sessões de 75 minutos conforme tabela / horários pré-acordados, que poderão posteriormente ser ajustados por acordo das partes; ----------
b. mobilização de recursos humanos com as competências técnicas e pedagógicas necessárias ao desenvolvimento das atividades; ----------
c. planeamento e organização das sessões; ----------

d. cedência do material necessário à promoção das sessões; ----------

e. produção de relatórios avaliativos dos alunos que frequentam o vertical; ----------

Cláusula 5.ª

Recursos Humanos

1. É da responsabilidade da Escola de Artes de Avanca – Associação Cultural a contratação dos Técnicos necessários à promoção do vertical nas vários estabelecimentos de Ensino do Agrupamento de Escolas do Município da Murtosa. ----------
2. É igualmente da responsabilidade da **EAA** os encargos relativos a deslocações. ----------

Cláusula 6.ª

Obrigações do Município

O Município da Murtosa obriga- se a: ----------

a. assegurar o pagamento da comparticipação financeira estabelecida na cláusula seguinte; ----------

Cláusula 7.ª

Comparticipação financeira

1. O Município da Murtosa assegura à Escola de Artes de Avanca – Associação Culturalo financiamento da execução do presente Protocolo de Cooperação outorgado, transferindo para o Segundo Outorgante o valor de 6107,50€ (seis mil, cento e sete euros e cinquenta cêntimos); ----------
2. O encargo financeiro referido no número anterior tem enquadramento nas Grandes Opções do Plano na classificação 2/211 2023/1 Ação 14 e no Orçamento para 2026 na classificação económica 02/020220, cujos documentos foram aprovados pelos órgãos municipais competentes, pelo que será objeto de cabimento e compromisso. ----------
3. As transferências serão efetuadas em três tranches, no valor de 2036€ (dois mil e trinta e seis euros) nos meses de outubro de 2026, janeiro de 2027 e em abril de 2027. ----------

Cláusula 8.ª

Sigilo e proteção de dados

1. As entidades outorgantes e respetivos profissionais comprometem-se a guardar sigilo da informação cujo conhecimento lhe advenha das atividades estabelecidas ao abrigo do presente Protocolo de Cooperação, mesmo após o termo das suas funções. ----------

2. A violação do disposto no número anterior faz incorrer o faltoso em responsabilidade criminal, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis. ----------
3. Com a celebração do presente Protocolo de Cooperação, as partes obrigam-se ao cumprimento de todas as disposições legais e regulamentares em matéria de dados pessoais, nomeadamente, o RGPD. ----------

Cláusula 9.ª

Alterações e/ou Revisões

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinam os termos do presente Protocolo de Cooperação, ou face à superveniência dos factos decorrentes daquela alteração não previstos no mesmo, devem os outorgantes acordar na revisão dos referidos termos. --
2. Os Outorgantes poderão acordar eventuais alterações ao presente protocolo, as quais passarão a fazer parte do mesmo, constando da sua redação. ----------

Cláusula 10.ª

Vigência e cessação

1. O presente Protocolo de Cooperação produzirá efeitos, no dia seguinte à sua assinatura até ao terminus do ano letivo 2026/2027. ----------
2. O Protocolo de cooperação pode cessar por: ----------
   a. Mútuo acordo, desde que daí não resulte prejuízo ao desenvolvimento do vertical ou seja estabelecida uma alternativa adequada formalizada por escrito; ----------
   b. Denúncia por escrito, devidamente fundamentada, desde que seja observada a antecedência mínima de 90 (noventa) dias pela parte que o pretende denunciar. ----------

Cláusula 11.ª

Dúvidas e Omissões

Todas as questões não reguladas expressamente no presente Protocolo de Cooperação aplicar-se-á a legislação em vigor. ----------

E, para constar se lavrou este Protocolo de Cooperação que, depois de lido, vai ser assinado por todos os intervenientes. ----------

Este Protocolo de Cooperação foi assinado em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada outorgante. ----------

Murtosa, xx de outubro de 2026

Pelo Município da Murtosa

Januário Vieira da Cunha

Presidente da Câmara Municipal da Murtosa

Pela Escola de Artes de Avanca - Associação Cultural

Luís Lima

Presidente da Direção da Escola de Artes de Avanca - Associação Cultural

Município da Murtosa

DESPACHO

ASSUNTO: CALENDÁRIO DAS FÉRIAS ATIVAS NAS INTERRUPÇÕES LETIVAS DO ANO LETIVO 2026/2027
PRÉ-ESCOLAR, 1º e 2º CICLOS

A Educação, sendo uma das atribuições conferidas às Autarquias Locais (art.º23, n.º 2, da alínea d), da Lei nº75/2013, é hoje reconhecida como um dos principais fatores de desenvolvimento das sociedades num mundo que, de forma a dotar cada vez mais global, exige uma crescente diferenciação positiva ao nível das competências, de forma a dotar cada uma das ferramentas que lhe permitam pensar e agir em coerência com a velocidade a que o conhecimento e a comunicação se propagam.

I – Considerando

1. Uma maior e cada vez mais transversal assunção de competências na área da Educação por parte das autarquias locais;

2. A relevância da "Escola a Tempo Inteiro" como um inegável e fundamental apoio às famílias do concelho;

3. A particular pertinência deste programa, em especial nas interrupções letivas atentas as hodiernas rotinas laborais;

4. A necessidade de lançar, atempadamente, as candidaturas na plataforma SIGA, que possibilitem uma eficiente organização das famílias;

Procede-se:

a) Tendo em consideração o Despacho nº 8368/2024, de 25 de julho, que estabelece o calendário escolar relativo aos anos letivos de 2024-2025 a 2027-2028 destinado aos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, bem como aos estabelecimentos particulares de ensino especial, à fixação dos períodos do Programa de Férias Ativas para as interrupções letivas do ano letivo 2026/2027 nos seguintes moldes para a pré-escolar, 1º e 2º ciclo:

a1) Interrupção letiva do Natal que decorrerá entre 16 de dezembro de 2026 e 4 de janeiro de 2027:

a1.1) Fixação de 3 semanas de atividades;

a1.2) Com possibilidade de inscrição em semanas individualmente ou no pack completo;

a1.3) À fixação do valor a pagar a título de comparticipação dos alunos beneficiários do programa, nos seguintes termos:

a1.3.1) Semana 1 – 16 a 18 de dezembro – 20€ (vinte euros) + refeições;

a1.3.2) Semana 2 – 21 a 23 de dezembro – 20€ (vinte euros) + refeições;

a1.3.3) Semana 3 – 28 a 30 de dezembro – 20€ (vinte euros) + refeições;

a1.3.4) Pack completo – 9 dias: 50€ (cinquenta euros) + refeições;

Interrupção letiva do Natal – 16 de dezembro de 2026 a 03 de janeiro de 2027			
Semanas	**Duração**	**Quantidade de dias**	**Valor**
Semana 1	16 a 18 de dezembro	3 dias	20€
Semana 2	21 a 23 de dezembro	3 dias	20€
Semana 3	28 a 30 de dezembro	3 dias	20€
Pack completo		9 dias	50€

a2) Interrupção letiva da Páscoa que decorrerá entre 20 de março de 2027 e 4 de abril de 2027:

a2.1) Fixação de 2 semanas de atividades;

a2.2) Com possibilidade de inscrição em semanas individualmente ou no pack completo;

a2.3) À fixação do valor a pagar a título de comparticipação dos alunos beneficiários do programa, nos seguintes termos:

a2.3.1) Semana 1 – 22 a 25 de março – 25€ (vinte e cinco euros) + refeições;

a2.3.2) Semana 2 – 29 de março a 2 de abril – 30€ (trinta euros) + refeições;

a2.3.3) Pack completo – 9 dias: 50€ (cinquenta euros) + refeições;

Interrupção letiva da Páscoa – 20 de março de 2027 a 04 de abril de 2027			
Semanas	**Duração**	**Quantidade de dias**	**Valor**
Semana 1	22 a 25 de março	4 dias	25€
Semana 2	29 de março a 2 de abril	5 dias	30€
Pack completo		9 dias	50€

a3) Interrupção letiva do Verão que decorrerá entre 30 de junho de 2027 e 13 ou 15 de setembro de 2027:

a3.1) À fixação de 8 semanas de atividades;

a3.2) Com possibilidade de inscrição em semanas individualmente ou em diferentes packs: mês de julho (pack julho), mês de agosto (pack agosto) ou férias completas (pack completo);

a3.3) À fixação do valor a pagar a título de comparticipação dos alunos beneficiários do programa, nos seguintes termos:

a3.3.1) Semana 1 – 1 e 2 de julho – 10€ (dez euros) + refeições;

a3.3.2) Semana 2 – 5 a 9 de julho – 30€ (trinta euros) + refeições;

a3.3.3) Semana 3 – 12 a 16 de julho - 30€ (trinta euros) + refeições;

a3.3.4) Semana 4 – 19 a 23 de julho - 30€ (trinta euros) + refeições;

a3.3.5) Semana 5 – 26 a 30 de julho - 30€ (trinta euros) + refeições;

a3.3.6) Semana 6 – 2 a 6 de agosto - 30€ (trinta euros) + refeições;

a3.3.7) Semana 7 – 9 a 13 de agosto - 30€ (trinta euros) + refeições;

a3.3.8) Semana 8 – 16 a 20 de agosto - 30€ (trinta euros) + refeições;

a3.3.9) Pack completo – 37 dias: 175€ (cento e setenta e cinco euros) + refeições;

a3.3.10) Pack julho – 22 dias: 100€ (cem euros) + refeições;

a3.3.11) Pack agosto – 15 dias: 85€ (oitenta e cinco euros) + refeições;

Interrupção letiva do Verão – 30 de junho 2027 a 13 ou 15 de setembro 2027			
Semanas	**Duração**	**Quantidade de dias**	**Valor**
Semana 1	1 e 2 de julho	2 dias	10€
Semana 2	5 a 9 de julho	5 dias	30€
Semana 3	12 a 16 de julho	5 dias	30€
Semana 4	19 a 23 de julho	5 dias	30€
Semana 5	26 a 30 de julho	5 dias	30€
Semana 6	2 a 6 de agosto	5 dias	30€
Semana 7	9 a 13 de agosto	5 dias	30€
Semana 8	16 a 20 de agosto	5 dias	30€
Pack completo	1 de julho a 20 de agosto	37 dias	175€
Pack julho	1 a 30 de julho	22 dias	100€
Pack agosto	2 a 20 de agosto	15 dias	85€

b) À fixação das atividades nas instalações do **CENTRO ESCOLAR DA SALDIDA** no horário compreendido entre as **07h30min a as 18h30min**;

c) À implementação de atividades adaptadas pedagogicamente aos alunos com necessidades educativas específicas (NEEs) na janela horária compreendida entre as 9h e as 17h;

d) À abertura dos períodos de candidaturas através de candidatura, na plataforma SIGA, nos seguintes moldes:

Interrupção letiva do Natal: Entre 14 e 29 de novembro de 2026, inclusive;

Interrupção letiva da Páscoa: Entre 13 e 28 de fevereiro de 2027, inclusive;

Interrupção letiva do Verão: Entre 15 de maio e 30 de maio de 2027, inclusive;

e) à necessidade de juntar declaração da entidade patronal que ateste que a mãe não tem férias no período selecionado;

f) à necessidade de juntar declaração da entidade patronal que ateste que o pai não tem férias no período selecionado;

g) à necessidade de juntar ata de conferência de progenitores com a regulação do exercício das responsabilidades parentais, caso se aplique;

h) à necessidade de juntar declaração/relatório médico que a comprove que a criança toma alguma medicação diariamente, caso se aplique;

i) à necessidade de juntar declaração/relatório médico que refira alergias alimentares ou que o seu educando tem dificuldades na mastigação ou deglutição de certos alimentos, caso se aplique;

i) à necessidade de juntar declaração/relatório médico que comprove que a criança tem Necessidades Educativas Especiais, caso se aplique;

Murtosa, 28 de setembro de 2026

O Vice-Presidente da Câmara

[Assinatura Qualificada] Agostinho Manuel Pinho de Oliveira

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Agostinho Manuel Pinho de Oliveira
Dados: 2026.09.28 17:18:50 +01'00'

(Agostinho Manuel Pinho de Oliveira)